



Decreto nº 874, de 30 de junho de 2020.

Determina aos Secretários Municipais que, no âmbito de suas secretarias, façam cumprir internamente as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19 segmentadas de aplicação obrigatória, conforme bandeira em vigor para o Município, definidas em protocolos específicos para a administração pública, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA

Art. 1º Fica determinado aos Secretários Municipais que, no âmbito de suas secretarias, façam cumprir internamente as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19 segmentadas de aplicação obrigatória, conforme bandeira em vigor para o Município, definidas em protocolos específicos para a administração pública, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

Art. 2º Para fins do cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto, o trabalho presencial poderá ser, na medida do possível, substituído pelo do tipo remoto, desde que supervisionado e monitorado pelo superior imediato e autorizado por ele.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 30 de junho de 2020.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 30/06/2020